



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

PROCESSO Nº 199/2023

ATA Nº 005/2023

TOP 10 PNEUS

MICHELIN

LTDA:24931635000170

Assinado de forma digital por
TOP 10 PNEUS MICHELIN
LTDA:24931635000170
Dados: 2024.01.19 09:37:40
-03'00"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 25.086.596/0001-15, com sede na Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, cidade de Bernardo Sayão, Estado: Tocantins, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) Osorio Antunes Filho, brasileiro, casado, maior, capaz, agente político, portador do R.G nº 147.165 SSP/TO, e inscrito no CPF/MF n.º 576.568.861-68, domiciliado e residente na Rua 14 de julho, Centro, CEP: 77755-000, Bernardo Sayão/TO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ (M.F.) Sob O Nº. 24.931.635/0001-70, Sediada À Q 103 Norte Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 163, Plano Diretor Norte Em Palmas do Tocantins -To, Neste Ato Representada Pelo Seu Proprietário O Senhor Daniel Castro Duarte, Portador Da Carteira De Identidade Nº: 25.717.585-4 SSP/SP e CPF Nº 215.315.088-47, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente Na Q 103 Norte Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 163, Plano Diretor Norte Em Palmas do Tocantins -To., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. 024/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP sob o Nº 024/2023, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando da presente ata para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, recapagem de pneus, dublagem de pneus e fitão, a serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal de Bernardo Sayão- To. (órgãos participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Fundo Municipal de Saúde, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

ANEXO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				TOP 10 PNEUS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	Pneu 295, primeira linha, para ÔNIBUS	Unid.	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS
MICHELIN

LTDA:24931630

5000170

Assessoria de Licitação
diária por TOP 10
PNEUS MICHELIN
LTDA: 2493.163500017
Rubrica
Dados: 20240419
09:37:54 -03'00'

	MERCEDES BENZ, mod. O500 MARCOPOLO, ano 2005, placa HUV7966					
4	Pneu 205 60 r 16, primeira linha, para FIAT/STRADA ADVENTURE CD, Mod. Fiat, placa PY9856	Unid.	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00	
					R\$ 39.040,00	

ANEXO III- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,
INFRAESTRUTURA E OBRAS

TOP 10 PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Pneu 12.16.5 – dianteiro, primeira linha, para Retroescavadeira XCMGXT, Mod. CAT, placa XT870BR-1	Unid.	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
2	Pneu 19.51-24 - traseiro, primeira linha, para Retroescavadeira XCMGXT, Mod. CAT, placa XT870BR-1	Unid.	2	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00
4	Pneu 900.20, primeira linha, Caminhão caçamba 4 x 2, 13.180 Worker, ano 2004. Placa MVW2664.	Unid.	12	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
6	Pneu 18.4.30 - traseiro, primeira linha, para Trator Massey Ferguson, mod. MF 275	Unid.	2	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
7	Pneu 14.9.28 – dianteiro, primeira linha, para Trator pneu New Holland, mod. tS110, ano 2007.	Unid.	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
8	Pneu 23.1.30 – traseiro, primeira linha, para Trator pneu New Holland, mod. tS110, ano 2007.	Unid.	2	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
11	Pneu 900.20, primeira linha, Caminhão caçamba Voksvagem, Mod. Worker, Placa MVW2674	Unid.	12	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
14	Pneu 900.20, primeira linha Caminhão caçamba 4 x 2, 13.180 Worker, Ano 2004, placa MVW2674	Unid.	12	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
15	Pneu 17-5-25, primeira linha, Pá carregadeira XCMGXT	Unid.	8	R\$ 6.350,00	R\$ 50.800,00
16	Pneu 17-5-25, primeira linha, Pá carregadeira King	Unid.	8	R\$ 6.350,00	R\$ 50.800,00
17	Pneu 17-5-25 Motoniveladora XCMGXT	Unid.	12	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00
18	Pneu 17-5-25 Motoniveladora SANY	Unid.	12	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00
					R\$ 373.540,00

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TOP 10 PNEUS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	Pneu 18.4.30 - traseiro, primeira linha, para Trator new holland, mod. Mahindra TT4030, ano 2013	Unid.	2	5.750,00	R\$ 11.500,00
5	Pneu 18.4.30 – traseiro, primeira linha, para Trator john deere, mod. 5075E, ano 2017.	Unid.	2	5.750,00	R\$ 11.500,00
8	Pneu 12.16-5 – dianteiro, primeira linha, para Retroescavadeira CASE 580 N	Unid.	6	2.250,00	R\$ 13.500,00
9	Pneu 19.5X24 – traseiro, primeira linha, para Retroescavadeira CASE 580 N.	Unid.	4	5.950,00	R\$ 23.800,00



11	Pneu 17.5-25 – traseiro, primeira linha, para Retroescavadeira JCB	Unid.	8	6.350,00	R\$ 50.800,00
12	Pneu 900-20 , primeira linha, para Ônibus mercedes-benz OF 1315, ano 1991, placa ABZ4382.	Unid.	18	1.790,00	R\$ 32.220,00
13	Pneu 900x20, primeira linha, para onibus mercedes benz OF 1115, placa ADH 8820	Unid.	18	1.790,00	R\$ 32.220,00
14	Pneu traseiro 18-4-30, primeira linha para Trator New Holland, MOD. 2023.	Unid.	2	5.750,00	R\$ 11.500,00
					R\$ 187.040,00
ANEXO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				TOP 10 PNEUS	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Pneu 235.75/17.5, primeira linha, para caminhão coletor de lixo, placa REL6F28.	Unid.	12	1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Pneu 235.75/17.5, primeira linha, para caminhão coletor de lixo, placa SGN5E42.	Unid.	12	1.500,00	R\$ 18.000,00
					R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº.024/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ 635.620,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
ORGÃO	FICHA	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03.03.00	42	03.03.01	04	122	0002	2101	3.3.90.30.00	1.500
03.03.00	64	03.03.01	04	243	0052	2102	3.3.90.30.00	1.500
03.04.00	83	03.04.01	04	123	0052	2104	3.3.90.30.00	1.500
03.05.00	139	03.05.01	04	123	0006	2012	3.3.90.30.00	1.500
03.07.00	184	03.07.01	18	541	0080	2113	3.3.90.30.00	1.500
03.12.00	233	03.12.01	20	605	0072	2124	3.3.90.30.00	1.500
03.18.00	378	03.18.01	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	1.500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS
MICHELIN
LTDA:2493163
5000170



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, não impedindo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº

8.666/93,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Caso a CONTRATADA favoreça o retardamento na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção prevista no caput desta Cláusula poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar, dentro do horário de expediente (07:00 as 13:00 horas) e em dias letivos, ao CONTRATANTE o objeto desta ata no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Autorização de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS
MICHELIN
LTDA:2493163
5000170



CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: O presente ata terá vigência da data de sua assinatura e de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do objeto contratados, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATADA:

- I – entregar do objeto contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE;
- II – entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total ainda vigente no da entrega do produto, bem como garantia legal contra eventuais defeitos de fabricação, contada da data do seu recebimento. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Administração, a Administração poderá, excepcionalmente, admitir a entrega com até 60% da validade equivalente, desde que não haja nenhuma perda correlacionada a produto em questão; caso contrário o fornecedor, quando acionado, terá que proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade proposto.
- III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da ata;
- IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o objeto ata entregues não atendam a quaisquer das exigências especificadas, a Contratada deverá corrigir as distorções dentro do prazo de 03 dias, ou ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, da ata, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão da ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
 CNPJ nº 25.086.596/0001-15
 Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS
 MICHELIN
 LTDA:249316
 35000170



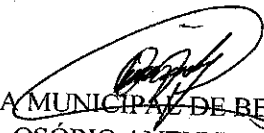
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão a ata para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes desta ata serão dirimidas no Foro da Comarca de COLINAS/TO, Estado de Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Bernardo Sayão/To e a Contratada justos em acordo, assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Bernardo Sayão/To, 09 de janeiro de 2024.


 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO
 OSÓRIO ANTUNES FILHO
 CPF nº. 576.568.861-68
 Prefeito Municipal
 Contratante

TOP 10 PNEUS
 MICHELIN
 LTDA:24931635000170
 TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA – ME
 CNPJ (M.F.) Nº. 24.931.635/0001-70
 Contratada

Assinado de forma digital por TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA:24931635000170
 Dados: 2024.01.19 09:38:59 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____
 C.P.F.: _____